

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL ATAC 015/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 14/03/2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 20/03/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 17/06/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1241850 com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Psicologia, na área de conhecimento em Processos Psicológicos Básicos, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- A psicofísica fechneriana: fundamentos, métodos e sua importância à Psicologia.
- A psicofísica de S. S. Stevens e a função-potência.
- A Teoria de Detecção de Sinal aplicada à psicofísica.
- O sistema visual e suas funções nos processos da percepção do espaço e de Objetos.
- O sistema auditivo: da audição à percepção auditiva complexa (percepção da fala, percepção da música e percepção do ambiente acústico).
- Impulso: excitação local e estados centrais. Instinto: biologia do comportamento.
- Emoção: mecanismos neurais, teoria da ativação, representação situacional e dimensões da emoção. Estimulação Externa: comportamento exploratório.
- Motivação de Incentivo: teorias.
- Sistemas Motivacionais Humanos: realização, afiliação, aprovação, agressão, medo e ansiedade.
- Teorias do conflito e dissonância cognitiva.
- Memória de curto prazo versus memória de trabalho.
- A importância da dissociação funcional no estudo dos sistemas de memória de curto e de longo prazo.
- Atenção: da seleção da informação no ambiente ao controle do comportamento.
- Ciclo vital: o desenvolvimento dos processos cognitivos na infância e no envelhecimento.
- Processos automáticos e controlados na tomada de decisão.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao curso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
 - documento de identidade oficial;
 - projeto de pesquisa, redigido em português ou inglês.
- § 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- § 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxaús, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo - Seção II, Seção "Concursos", Subseção "Universidade de São Paulo".

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas (de zero a dez) em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01
 - 2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04
II) prova didática - peso 03
III) projeto de pesquisa - peso 02
- § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- § 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão julgadora e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. - Participará da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - O projeto de pesquisa, a ser redigido em português ou inglês, deverá ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição e será apreciado pela comissão julgadora sem arguição.

Parágrafo único – No julgamento do projeto de pesquisa, a comissão julgadora terá como objetivo avaliar:

- I – o conhecimento científico e experiência prévia sobre o tema proposto pelo candidato;
- II – a adequação do projeto à área de conhecimento/especialidade do Departamento, citadas no edital do concurso;
- III – a originalidade do projeto e sua viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.

10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPT) / MCPT$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPT é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPTI = (1 + PD) * NSCPTI$$

Onde:

- NFCPTI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPTI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPTI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, nº 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto-SP ou pelos telefones 16 3315-3836, 16 3315-3679 e 16 3315-3673, ou pelo e-mail: atac@listas.ffclrp.usp.br (2024.1.76.59.2)

Resumo do edital em língua inglesa

Position opportunity: Doctor Assistant Professor at the University of São Paulo-Brazil
Specific Area: Basic Psychological Process
Major Areas: Psychology
Institution: Department of Psychology, FFCLRP/University of São Paulo

The Dean of the Faculty of Philosophy, Sciences and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), Brazil, announces the opening of a faculty position (position nº 1241850, full-time dedication service). Interested applicants should hold a Ph.D. title. Applications will be accepted from March 20th, 2024 at 9 a.m., to June 17th, 2024, at 5 p.m. (GMT -3). This is a job opportunity for a position as a Doctor Assistant Professor (equivalent to "tenure track") requested by the Department of Psychology and is directed to the area of Basic Psychological Processes. It is a specialized field of Psychology that studies and works on the most elementary psychological functions, such as learning, memory, emotion, motivation, sensation, perception, attention, and language. In a sense, we can consider that these basic psychological processes permeate all cognitive and affective processes, supporting the complex mental functions of reasoning, logical and abstract thinking, and decision-making. It is expected that the position will be filled by a professional with solid training and experience in Basic Psychological Processes who shares the values of DP: a) excellence in teaching and research, combined with extension services; B) social commitment; c) training of ethical professionals; d) comprehensive conception of psychological processes; e) proactive stance and continuous professional improvement.

The specific content for this position will be as follows:

- Fechnerian psychophysics: foundations, methods and its importance to Psychology
- The psychophysics of S. S. Stevens and the power function
- The Signal Detection Theory applied to psychophysics
- The visual system and its functions in the processes of perception of space and objects
- The auditory system: from hearing to complex auditory perception (speech perception, music perception, and perception of the acoustic environment)
- Impulse: local excitation and central states. Instinct: the biology of behavior.
- Emotion: neural mechanisms, activation theory, situational representation, and dimensions of emotion. External Stimulation: exploratory behavior.
- Incentive Motivation: theories.
- Human Motivational Systems: achievement, affiliation, approval, aggression, fear, and anxiety.
- Theories of conflict and cognitive dissonance.
- Short-term memory versus working memory.

12. - The importance of functional dissociation in the study of short- and long-term memory systems.

13. - Attention: from the selection of information in the environment to the control of behavior.

14. - Life cycle: the development of cognitive processes in childhood and aging.

15. - Automatic and controlled processes in decision-making.

The selected candidate will work at the Department of Psychology, Faculty of Philosophy, Sciences and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), Av. Bandeirantes 3900, 14040-901, Ribeirão Preto (São Paulo), Brazil. The public tender will be disciplined by Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the provisions of the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Internal Regulations of the FFCLRP/USP. The official announcement in Portuguese is available at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, where registration applications must be made during the abovementioned period.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área

O corpo docente do DP conta com seis Professores Titulares, 15 Associados e 11 Doutores. Oferece o curso de graduação em Psicologia (período integral) e dois Programas de Pós-Graduação (PPG em Psicologia e Psicobiologia), ambos com nota 6 (CAPES).

Objetivo Geral da Contratação do Docente

O cargo efetivo de Professor Doutor (MS-3) solicitado pelo DP dirige-se à área de Processos Psicológicos Básicos (PPBs), campo especializado da Psicologia que compreende as funções psicológicas mais elementares (e.g., aprendizagem, memória, motivação, emoção, sensação, percepção, atenção e linguagem). Os PPBs permeiam todos os processos cognitivos e afetivos e dão suporte às complexas funções mentais do raciocínio lógico, pensamento abstrato e tomada de decisão. Destaca-se que em todas as áreas das Especialidades da Psicologia descritas na Resolução CFP no. 23/2022, o conhecimento dos PPBs são essenciais para a formação do profissional em Psicologia, segundo diretrizes curriculares nacionais (<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES1314.pdf>), que destacam que o curso de Psicologia deve assegurar formação baseada nos seguintes princípios: (a) Construção e desenvolvimento do conhecimento científico em Psicologia; (b) Compreensão dos múltiplos referenciais e da amplitude do fenômeno psicológico em suas interfaces com fenômenos biológicos e sociais. O cargo efetivo deve ser preenchido com profissional com sólida formação e experiência em PPBs, visando: (a) excelência em ensino e pesquisa, articulada com serviços de extensão; (b) compromisso social; (c) formação de profissionais éticos; (d) concepção abrangente dos processos psicológicos; (e) postura proativa e de aprimoramento profissional contínuo. O perfil deste novo docente deve articular ensino, pesquisa e extensão universitária de modo inequívoco, voltando-se à Área de Processos Psicológicos Básicos, alinhando suas atividades ao Conselho Federal de Psicologia (<https://site.cfp.org.br/>) e às Diretrizes Internacionais da Organização Mundial de Saúde (<https://www.who.int/pt>) e da Organização das Nações Unidas (ONU - <https://brasil.un.org/>) em sua Agenda 2030. A justificativa para esta nova contratação considera período de cinco anos, plenamente integrada ao Plano Acadêmico e a Missão do DP.

Ensino - Metas

a) ministrar disciplinas existentes na grade curricular (Processos Psicológicos Básicos: Motivação e Aprendizagem, Processos Psicológicos Básicos: Cognição e Processos Psicológicos Básicos: Percepção e Psicofísica, Metodologia de Pesquisa em Psicologia, Estágio Básico em Investigação Científica, Tópicos em Pesquisa I e II, Psicobiologia I e II).

b) Desejável (mas não obrigatório) a oferta de estágio profissionalizante.

c) oferecer disciplina sobre PPBs no PPG do DP.

d) aprimorar estratégias de ensino na área.

Espera-se que o docente concretize em curto/médio prazo os itens a, b, c, em longo prazo o item d. Indicadores: efetiva participação em disciplinas de graduação e pós-graduação na área de PPBs.

Pesquisa e Inovação - Metas

a) implementar e consolidar linha de pesquisa alinhada aos avanços científicos e metodológicos na área de PPBs (perspectiva translacional).

b) orientar alunos de graduação (iniciação científica) e de pós-graduação.

c) construir parcerias técnico-científicas em nível nacional e internacional na área.

d) publicar trabalhos em periódicos indexados da área, incluindo coautorias nacionais e internacionais.

e) liderar projetos de pesquisa, com captação de recursos institucionais (agências de fomento, nacionais ou internacionais).

Espera-se que o docente concretize em curto/médio prazo os itens a, b; em longo prazo os itens c, d, e. Indicadores: produção técnico-científica, convênios e parcerias institucionais, inovações tecnológicas em PPBs.

Cultura e Extensão - Metas

a) participar ativamente em cursos de extensão universitária e assessorias, e oferecer estágios na área de PPBs, ampliando oportunidades formativas.

b) participar de atividades formativas e com novas tecnologias da área de PPBs, abrindo campos inovadores para a área.

Espera-se que o docente concretize em curto/médio prazo o item a; em longo prazo o item b. Indicadores: cursos de extensão universitária, serviços e atividades educacionais, formativas e de divulgação científica à comunidade.

Impacto esperado com a Contratação

Destaca-se como impacto esperado, a curto e médio prazo, que o novo docente consiga avaliar demandas e necessidades de formação na área de Processos Psicológicos Básicos, de modo sistematizado, para planejar ações que fortaleçam a formação profissional neste campo. O impacto, em longo prazo, será a sistematização de linha de pesquisa e trabalho relevante em termos científicos e sociais. Os resultados esperados são voltados à inovação, com a criação de uma linha de pesquisa alinhada aos avanços científicos e metodológicos do campo de estudos de processos básicos, ampliando a formação de alunos de graduação e pós-graduação, associando a ciência básica com inovações na área. Este processo favorece a interface entre áreas básicas e aplicadas da Psicologia e de áreas afins, que trará benefícios diretos e indiretos à comunidade.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO ATAC 018/2024

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 441ª reunião ordinária, realizada em 14/03/2024, aprovou os pedidos de inscrição dos candidatos Marcio Henrique Pereira Ponzilacqua (título de livre-docente), Adriana Aparecida Dragone Silveira (especialista de reconhecido valor) e Fabiana de Oliveira (especialista de reconhecido valor) ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1028189, junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área do conhecimento em Educação, conforme Edital ATAC 022/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 28/06/2023. No ato da inscrição, a candidata Fabiana de Oliveira optou por participar da pontuação diferenciada, nos termos do §12 do item 1 e item 8 do Edital do Edital ATAC 022-2023. A autodeclaração dela, como pessoa negra, de cor preta ou parda,